



P 8391/2015

EMENDA ADITIVA Nº. 2
PROJETO DE LEI Nº. 11.680
(Paulo Malerba)

Estabelece condições para casos urgentes com risco de queda iminente.

Ao art. 1º, acrescentem-se:

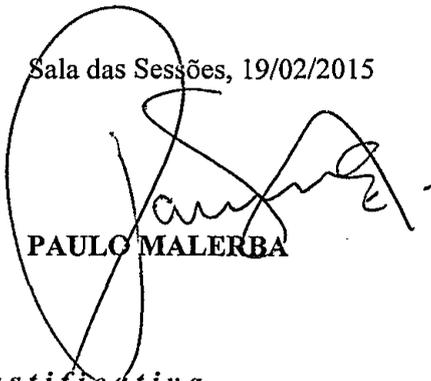
“§ 1º. O corte ou supressão somente ocorrerão após a publicação do parecer no site.

§ 2º. São excluídos dos efeitos desta lei os seguintes casos:

I - risco de queda iminente na qual a árvore apresenta problemas estruturais e/ou fitossanitários irreversíveis e/ou severos e/ou extensivos que comprometem sua vitalidade e estabilidade, podendo atingir alvos potenciais por projeção de queda;

II - podas.”

Sala das Sessões, 19/02/2015


PAULO MALERBA

Justificativa

Assim como nos casos emergenciais, como o de risco iminente de queda, faz-se necessário excluir os casos de podas dos efeitos desta lei.